



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2008/SDA

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2008/SDA que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento total de peças, nos elevadores instalados nas diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, reconduzido ao cargo por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 08/11/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.300.237-34, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.347.840/0014-32**, sediada na Rua Dr. Sardinha nº 109, Santa Rosa, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada por **MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 10496145-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.045.537-47, e **RICARDO DA SILVA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 200019250-5, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.882.727-42, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.006281/2008-81**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 031/2008/SDA**, resultante do **Pregão nº 025/2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, notadamente seu **Art. 57, § 4º**, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sexta, contados a partir de **06/10/2008**, acrescido de 12 (doze) meses através do 2º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 3º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 4º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 6º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 06 (seis) meses**, com término em **05/04/2014**, perfazendo um total de **66 (sessenta e seis) meses**, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer momento desde que respeitada comunicação formal à **Contratada** com antecedência de 30 (trinta) dias, ocorrendo a firmatura de novo contratação ora em processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - Fica ajustado o novo preço global mensal de R\$ 18.522,83 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e para o novo período contratual de 06 (seis) meses de R\$ 111.136,92 (cento e onze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para os atuais 27 (vinte e sete) elevadores sob Contrato, repactuados por força de Convenção Coletiva, que reajustou os pisos salariais das categorias profissionais atinentes à prestação de serviços contratada em 9,0 % (nove por cento), conforme planilha apresentada pela Contratada.
- 2.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte 0112000000, no elemento de despesa 339039-16, cujo comprometimento inicial foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº 2013NE8 _____, da qual, uma cópia é entregue à Contratada neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - São ratificadas, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2008/SDA, de 06/10/2008 e seus Aditivos, não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela CONTRATANTE, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA - FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 04 de outubro de 2013.

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

Contratante

Marcos Paulo Arradique
Gestor de Serviços
CPF nº 081.045.537-47
Contratada
Thyssenkrupp Elevadores S/A

Engº Ricardo Barbosa
Gerente Filial RJ Interior
CREA: 19441/05877
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Rafael Rocha Frazão
Thyssenkrupp Elevadores S/A.
Comercial/Niterói
CPF nº 12.742.437-08

Nome:
CPF nº